



OFÍCIO FEHOSPAR/SHESSMAR Nº 055

Curitiba, 15 de maio de 2020.

1

Ilmo. Senhor

Woldir Wosiacki Filho

M.D. Presidente do Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Paraná - SINFITO

Avenida São José, 618, sala 605 – Cristo Rei – CEP 80050-350
Curitiba/PR

REFERÊNCIA – PRORROGAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019-2020 DE CIANORTE E REGIÃO - COVID-19;

Ilustre Diretor-Presidente,

A FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FEHOSPAR, associação sindical de segundo grau, com sede na Rua Augusto Stresser, 590, Juvevê, CEP 80040-310, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 40.313.884/0001-59, com fone para contato (41) 3254-1772, e, endereço eletrônico: fehospa@fehospa.com.br, com representatividade em Cianorte e Região, com o devido acato e respeito, vem à sua presença formalizar tratativas já mantidas entre as Diretorias e Departamentos Jurídicos dos Sindicatos, em relação à situação das negociações coletivas durante a pandemia da **COVID-19**.

1. CONSIDERANDO as dificuldades técnicas e logísticas da realização de assembleias, tanto em virtude do distanciamento social que se impõe como medida de prevenção, tanto pelo envolvimento dos hospitais e dos **heroicos trabalhadores da saúde** em dedicação total ao combate da pandemia;

2. CONSIDERANDO os altos investimentos da rede hospitalar para estruturação para atendimento adequado à população de Cianorte e Região e dos demais paranaenses do interior do Paraná, que ocorre justamente num cenário de suspensão de cirurgias eletivas e queda forçada de faturamento;

3. CONSIDERANDO o cenário de absoluta incerteza acerca dos destinos da economia paranaense e nacional, dos níveis futuros de empregabilidade e impactos que a pandemia virá a causar na produção;

4. CONSIDERANDO que, diante deste cenário de indefinição, mudanças bruscas de cenário podem ocorrer, levando a conclusão que qualquer visão sobre a conjuntura econômica a embasar proposta comercial no momento atual é turva, a possibilitar desequilíbrio futuro tanto a empregados quanto a empregadores;



5. **RESOLVE**, com fulcro no artigo 30 da Medida Provisória 927/2020, **PRORROGAR em 90 dias** a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 firmada entre a FEHOSPAR e o SINFITO em Cianorte e Região, passando esta a vigorar até **31 de julho de 2020**.

6. Solicita-se a ampla divulgação da medida, de modo a dar ciência à categoria acerca da medida extrema que se impõe neste momento sensível à toda sociedade, e de modo especial aos nossos representados.

7. No ensejo, apresentando nossos protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para, novamente, reiterar nosso respeito e valor ao dedicado trabalho de cada profissional da categoria em nossa região, fundamental à travessia destes tempos tormentosos rumo ao reequilíbrio e à cura.

Cordialmente,

**FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DO ESTADO DO PARANÁ – FEHOSPAR**

José Pereira – Vice Presidente

Bruno Milano Centa – Departamento Jurídico